



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2020

SUMULA: *Altera Perímetro Urbano da cidade.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica alterado o Perímetro Urbano da cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, delimitado pela Lei nº 43/2008, com a expansão de uma área de terra rural medindo 8.910,00 m² (*oito mil, novecentos e dez metros quadrados*), de parte do Lote nº 50, da Colônia Zacarias de Goes, constante na matrícula 4659 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul-Pr, que passam a integrar o perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no marco 0 (zero) cravado na divisa com terras de Luiz Vieira de Araujo, daí segue dividindo com o mesmo Luiz Vieira de Araújo e outros, numa distância de 100,00 metros até atingir o marco 1 (hum); daí deflete à esquerda e segue divisando com terras de Aparecido Gimenes numa distância de 89,10 metros até atingir o marco 2 (dois); daí deflete à esquerda e segue margeando uma estrada de serventia municipal que liga o Bairro da Esperança, confrontando com terras de José Gimenes numa distância de 100,00 metros até atingir o marco 3 (três); daí deflete novamente à esquerda e segue divisando com terras de Benedito de Souza, numa distância de 89,10 metros até atingir o marco 0 (zero) inicial.

Artigo 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de maio de 2020.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal